



Registro de Transações com Commodities

Manual de Orientação do Usuário
Aprovado pelo Ato Declaratório Executivo
Copes nº 1/2025

RTC Versão 2.0

Atualizado em 23 de Junho de 2025

Janeiro de 2025

MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO
REGISTRO DE TRANSAÇÕES COM COMMODITIES – Versão 2.0

Sumário

Histórico de Atualizações	2
1. Fundamento legal.....	2
2. Obrigatoriedade	2
3. Prazo	2
4. Acesso ao Registro de Transações com Commodities (RTC)	2
5. Forma de entrega	3
6. Instruções de preenchimento	3
6.1 Tipo de entrega	3
6.2 Retificação	3
6.3 Abrangência da entrega	3
6.4 Inserção de múltiplas informações na declaração (múltiplos contratos e múltiplas commodities).....	4
6.5 Identificação do Declarante (para arquivo de dados, registro “1000”).....	4
6.6 Dados da identificação do contrato (para arquivo de dados, registro “2000”).....	4
6.7 Dados da contraparte da operação comercial (para arquivo de dados, registro “3000”)...	6
6.8 Dados do objeto do contrato (para arquivo de dados, registro “4000”).....	6
7. Observações Gerais	9
8. Instruções para o formato de entrega ARQUIVO DE DADOS	9
ANEXO I - Leiaute de arquivo RTC 2.0	11
ANEXO II - Tabela de Códigos de Países	13

Histórico de Atualizações

Data	Descrição
23/06/2025	Inclusão da opção de registro de cancelamento do contrato, mediante o preenchimento no “Campo 1: “NovoRepact” da opção 3.

1. Fundamento legal

O Registro de Transações com Commodities (RTC) foi instituído pela RFB para operacionalizar o registro previsto no art. 14 da Lei nº 14.596, de 2023 e no art. 38 da IN RFB nº 2.161, de 2023. A versão 2.0 do RTC contempla as modificações introduzidas pela IN RFB nº 2.246 de 30 de dezembro de 2024 nos arts. 38 e 64 da IN RFB nº 2.161, de 2023.

2. Obrigatoriedade

Estão obrigados a apresentar o RTC todos os contribuintes que realizam transações controladas com *commodities*, independente do método de preços de transferência adotado.

3. Prazo

O registro deve ser realizado até o décimo dia do mês seguinte em que ocorreu a celebração do contrato, independente da forma utilizada para sua formalização.

Disposição Temporária: No caso de contratos celebrados anteriormente a 2025, quando tais contratos sirvam como base para a realização de exportações ou importações ocorridas a partir de janeiro de 2025, o registro no RTC deve ser realizado até 31 de março de 2025.

O registro (ou declaração) é realizado por CNPJ e será entregue apenas uma vez para cada período mensal. Portanto, será aceita uma única declaração para cada mês correspondente, e essa deverá conter todos os contratos pactuados no mês anterior.

4. Acesso ao Registro de Transações com Commodities (RTC)

O RTC está disponível no Portal e-CAC da Receita Federal do Brasil, no serviço acessível pelo seguinte caminho:

Acesso ao Portal e-CAC:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/ecac/Aplicacao.aspx?id=10007&origem=menu>

Cobrança e Fiscalização >

Obrigações Acessórias - Formulários online e Arquivo de Dados >

RTC - Registro de Transações com *Commodities* – ARQUIVO DE DADOS

RTC - Registro de Transações com *Commodities* – FORMULÁRIO ONLINE

5. Forma de entrega

O RTC pode ser registrado por meio de formulário online ou por meio da entrega de arquivo (formato txt).

No caso de entrega de arquivo com os registros referentes ao período (mensal), esse deverá ser carregado (*upload*), sendo validado pelo sistema Coleta Nacional RTC – Registro de Transações com Commodities - Arquivos de Dados” (vide anexo I com o leiaute de arquivo RTC v2.0). Tendo sido feita a validação dos dados com sucesso, o número de registro único (recibo) será gerado e o arquivo será considerado entregue.

6. Instruções de preenchimento

6.1 Tipo de entrega

Deve ser preenchido como “Original” ou “Retificadora”.

“Original” refere-se a uma nova declaração (registro).

“Retificadora” refere-se a uma declaração já enviada e que deve ser retificada devido a algum tipo de erro no preenchimento. A declaração retificadora substitui integralmente a declaração original e, portanto, devem ser informados todos os campos e não apenas aqueles que se deseja retificar. Refere-se ao período de abrangência da declaração original que se deseja retificar.

6.2 Retificação

A retificação das informações contidas no registro é permitida para suprir omissões ou corrigir informações. Terá até o décimo dia útil após os prazos estipulados no art. 64 para as informações do inciso III do art. 38 e, a qualquer tempo, para as demais informações.

A declaração retificadora substitui integralmente a declaração original e, portanto, devem ser informados todos os campos e não apenas aqueles que se deseja retificar.

Na tela inicial do Coleta Nacional, seja a entrega da declaração via formulário online ou validador de arquivos digitais, há como primeira opção o tipo de entrega da uma declaração como “Original” ou “Retificadora”. No caso da opção ser pela retificação (de algum período de abrangência da entrega), é possível carregar o arquivo que se deseja validar e transmitir em substituição ao arquivo originalmente carregado (que apresentava algum erro, o qual se deseja retificar).

6.3 Abrangência da entrega

Deve ser preenchido com o mês a que se referem os contratos a serem registrados no RTC. Haverá apenas uma declaração por mês, ou seja, havendo mais de um contrato a ser informado em determinado mês, apenas uma única declaração (registro) deverá ser feita, contendo todos os contratos pactuados no período.

Ex: contrato 1: pactuado em 01/01/2025 e contrato 2: pactuado em 05/01/2025.

Ambos os contratos devem ser registrados em uma única declaração (referente ao mês de janeiro), que deverá ser apresentada até o dia 10/02/2025.

6.4 Inserção de múltiplas informações na declaração (múltiplos contratos e múltiplas commodities)

Deverá ser entregue apenas uma declaração (um registro) para cada período de abrangência (mensal) e essa conterá tantos contratos quanto os que forem pactuados naquele período.

No formulário online: Após o preenchimento das informações de um contrato, as informações relativas a um outro contrato referente ao mesmo mês serão inseridas mediante a opção “incluir nova ocorrência”.

No arquivo de dados: Haverá um registro do tipo “2000” para cada contrato existente na declaração mensal. Abaixo do registro-pai (“2000”), estarão todas as informações pertencente a esse contrato (registros “3000” e “4000”). Um outro contrato será identificado com um novo registro “2000” e conterá suas próprias informações nos seus registros “3000” e “4000”.

Um mesmo contrato pode contemplar mais de uma commodity. Assim:

No formulário online: Após o preenchimento das informações de uma commodity, as informações relativas a outra commodity daquele mesmo contrato serão inseridas mediante a opção “incluir nova ocorrência”.

No arquivo de dados: Haverá um registro do tipo “4000” para cada commodity distinta existente naquele contrato, com todas as informações a ela pertinentes sob esse registro. Outra *commodity* pertencente a esse mesmo contrato terá as próprias informações em outro registro “4000”.

6.5 Identificação do Declarante (para arquivo de dados, registro “1000”)

Campo “CNPJ”

Deve ser preenchido com a identificação do declarante do RTC.

6.6 Dados da identificação do contrato (para arquivo de dados, registro “2000”)

Campo 1: “NovoRepaçt”

Campo Contrato Repactuado. Deve ser preenchido com o indicativo de contrato novo “1”, contrato repactuado “2” ou contrato cancelado “3”.

No caso de eventual cancelamento de contrato, o registro deverá ser efetuado até o 10º dia do mês seguinte em que ocorreu o cancelamento, mediante o preenchimento no “Campo 1: “NovoRepaçt” por meio da opção 3; indicando, no campo 2, o número do contrato que se cancela e, no campo 3, o número do recibo do RTC original. Além disso, todos os demais campos obrigatórios dos registros relativos aos “dados de identificação do contrato”, “dados da contraparte” e “dados do objeto do contrato” deverão ser preenchidos com as informações do contrato cancelado.

Campo 2: “**NumeroContrato**”

Campo Número de Contrato. Deve ser preenchido com o número único que possibilite a identificação e referenciação desse contrato. No caso de inexistência desse número (ou controle) por parte do contribuinte, é necessário que estabeleça uma numeração para a identificação, referenciação e controle dos contratos (controle interno do contribuinte).

Campo 3: “**ReciboRTCOri**ginal”

Campo Recibo RTC do Contrato Original. Caso o contrato tenha sido objeto de repactuação, deve-se preencher o campo “ReciboRTCOri”ginal” com o número do registro do contrato original (número gerado no registro do contrato original pelo sistema RTC).

Nessa situação, será gerada uma nova declaração original e um novo número de registro. Para o controle do contribuinte, o número do contrato repactuado deverá ser diferente do número do contrato original (conforme explicação do Campo 3).

Campo 4: “**TipoContrato**”

Campo Tipo de Contrato. Deve ser preenchido com o tipo da operação comercial de commodities, ou seja, de importação “1”, ou de exportação “2”.

Campo 5: “**DtAssinaturaCtr**”

Campo Data de Assinatura do Contrato. Deve ser preenchido com a data em que o contrato foi celebrado, pactuado entre as partes, independente de sua forma.

Campo 6: “**DtInicioVigenc**”

Campo Data de Início da Vigência do Contrato. Deve ser preenchido com a data de início da vigência do contrato. A data de assinatura do contrato e a data de início da vigência do contrato podem ser coincidentes, mas não necessariamente.

Ex: o contrato foi assinado em 20 de janeiro de 2020, indicando que passaria a vigorar em 1º de fevereiro. Nesse caso, o campo deve ser preenchido com 1º de fevereiro de 2020.

Campo 7: “**CtrPzDeterm**”

Campo Contrato com Prazo Determinado. O campo “CtrPzDeterm” deve ser preenchido com “S” caso seja um contrato com prazo determinado, e “N” caso seja um contrato com prazo indeterminado.

Campo 8: “DtTerminoVigenc”

Campo Data de Término da Vigência do Contrato. Caso o campo “CtrPzDeterm” tenha sido preenchido com “S”, o campo “DtTerminoVigenc” deve ser preenchido com a data de término da vigência do contrato.

6.7 Dados da contraparte da operação comercial (para arquivo de dados, registro “3000”)

Campo 9: “NomeContraparte”

Campo Nome da Contraparte. Deve ser preenchido com o nome ou razão social da contraparte do contrato.

Campo 10: “NIFContraparte”

Campo NIF da Contraparte. NIF é o identificador único da pessoa física ou jurídica fornecido pela administração tributária. Deve ser preenchido com o número de identificação fiscal no exterior (NIF) da contraparte do contrato.

Apenas nos casos em que a jurisdição de residência da contraparte não emita NIF, o campo poderá ser preenchido com “0”.

Campo 11: “ContrapartePaisCodigo”

Campo Código do País da Contraparte. Deve ser preenchido com o nome (no caso de formulário) ou código (no caso de arquivo de dados) da jurisdição de residência da contraparte do contrato, conforme tabela de países no Anexo II desse Manual.

Campo 12: “CorreioEletronico”

Campo Correio Eletrônico. Deve ser preenchido com o endereço eletrônico institucional da contraparte do contrato.

6.8 Dados do objeto do contrato (para arquivo de dados, registro “4000”)

Campo 13: “NCM”

Campo NCM. Deve ser preenchido com o código de 8 dígitos, com pontos, da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) da *commodity* negociada. Vide a classificação no link: <https://portalunico.siscomex.gov.br/classif/#/sumario?perfil=publico>

Campo 14: “DescricaoProduto”

Campo Descrição do Produto. Deve ser preenchido com a descrição da *commodity*, incluindo características como qualidade, composição, grau de pureza, etc., que a descrevam e a especifiquem.

Campo 15: “QuantCommodity”

Campo Quantidade da *Commodity*. Deve ser preenchido com a quantidade numérica total da *commodity* contratada. Caso a quantidade total não seja um valor exato no contrato, a sua estimativa.

Campo 16: “UnidMedidaComerc”

Campo Unidade de Medida Comercializada. Deve ser preenchido com a unidade de medida comercializada da *commodity* informada no campo anterior.

Campo 17: “DataPrecoFixRef”

Campo Data Fixa ou Referencial. Deve ser preenchido com “1”, caso a data que define a precificação seja uma data fixa, ou “2”, caso a data para a precificação seja uma referência temporal. Se for preenchido com “1”, o campo “DataFixa” se torna obrigatório. Se for preenchido com “2”, o campo “DataReferencial” se torna obrigatório.

Campo 18: “DataFixa”

Campo Data Fixa. Deve ser preenchido com a data definida para a precificação da *commodity*.

Exemplo 1: Contrato assinado em 23/05/24 em que uma commodity é precificada pela cotação da Bolsa X do dia 23/05/2024. O campo deve ser preenchido com 23/05/2024.

Exemplo 2: Contrato assinado em 23/05/24 em que uma commodity é precificada pela cotação da Bolsa X do dia 23/06/2024. O campo deve ser preenchido com 23/06/2024.

Exemplo 3: Para os contratos com preços já definidos (quantificados em unidades monetárias), que não estejam atrelados a uma cotação, preencher com a data da assinatura do contrato.

Campo 19: “DataReferencial”

Campo Data Referencial. Deve ser preenchido com a data ou período de datas utilizado como referência para a precificação da *commodity*. Este é o caso em que data tem como referência um evento futuro com data ainda não conhecida.

Exemplo 1 : O contrato em que uma commodity é negociada com preço definido pela média das cotações da Bolsa X do dia anterior ao embarque. O campo será preenchido com “dia anterior ao embarque” ou redação similar.

Exemplo 2: O contrato em que uma commodity é negociada com preço definido pela média das cotações da Bolsa X da semana anterior ao embarque (ou seja, precificação baseada em um período de datas, nos termos do § 3º do art. 37 da IN RFB nº 2.161, de 2023).

O campo será preenchido com “semana anterior ao embarque” ou redação similar.

Campo 20: “PrecoUnidade”

Campo Preço da Unidade da *Commodity* Comercializada. Caso o preço seja conhecido, deve ser preenchido com o preço por unidade de medida na moeda comercializada da *commodity* contratada. Esse valor contempla prêmio ou desconto, que deverão ser informados, destacadamente, no campo “AjustePrecoCotacao”.

Exemplo: O contrato estabeleceu a comercialização de 1.000 toneladas, sendo o preço \$ 11 por tonelada (cotação da bolsa utilizada como referência \$10 e \$1 de prêmio). O campo deve ser preenchido com “11,00”

Campo 21: “CriterioPrecific”

Campo Critério de Precificação. Esse campo deve ser preenchido com a fórmula utilizada para a precificação, descrevendo todas as variáveis e a explicação de cada uma delas.

Ex: O campo será preenchido com “Média das cotações da Bolsa X da semana anterior ao embarque” ou redação similar.

Campo 22: “MoedaComerc”

Campo Moeda Comercializada. Deve ser preenchido com o símbolo da moeda do preço da *commodity* comercializada, conforme tabela publicada pelo Banco Central do Brasil em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/todasmoedas>

Campo 23: “Incoterms”

Campo Incoterms. Deve ser preenchido com o código do termo comercial internacional (Incoterm) contratado da *commodity* comercializada, conforme tabela da Resolução Camex nº 16, de 2 de março de 2020.

Campo 24: “AjustePrecoCotacao”

Campo Ajustes ao Preço de Cotação. Deve ser preenchido com os ajustes ao preço de cotação da *commodity* previstos no contrato e que irão impactar o preço final pactuado, quando aplicável.

No caso de prêmio ou desconto, também deverá ser informada a data de referência e a fonte de informação utilizadas.

Campo 25: “RecorLongoPz”

Campo Contrato Recorrente ou de Longo Prazo. Deve ser preenchido com “S” caso o contrato seja para entregas recorrentes ou de longo prazo. Caso contrário, deve ser preenchido com “N”.

Campo 26: “DescrAtualizLP”

Campo Descrição dos Critérios de Atualização dos Contratos. Esse campo será habilitado apenas quando o campo 25 for preenchido com “S”.

Deve ser preenchido com a descrição dos critérios estabelecidos no contrato para a atualização ou revisão do preço da *commodity* em entregas recorrentes ou de longo prazo.

Campo 27: “OutrasInformacoes”

Campo Outras Informações Relevantes. Deve ser preenchido com outras informações que não constem da fórmula ou critério de precificação, mas que sejam relevantes para o entendimento do contexto de precificação como, por exemplo, o método de ajuste de preços de transferência a ser utilizado.

Campo 28: “FonteComposicaoPreco”

Campo Fonte de Referência Utilizada para a Precificação. Deve ser preenchido com a(s) fonte(s) de referência utilizadas para a precificação da commodity.

Ex: Contrato firmado em 1º/11/2023, com prêmio pactuado para esta data, obtido na Corretora Y. O preço foi definido pela cotação da Bolsa X, 5 dias antes do embarque.

O campo deve ser preenchido como: “preço obtido da cotação da Bolsa X e prêmio obtido da Corretora Y”, ou redação similar.

7. Observações Gerais

No caso do formulário online, a **opção “Ajuda”** é ativada ao posicionar o cursor sobre o item desejado ou pelo menu “Ajuda”. As informações de preenchimento obrigatório estão marcadas com um asterisco (*).

Uma vez que a informação do inciso V do art. 38 (“V - método de preço de transferência adotado”) pode não estar disponível no momento da declaração, não foi disponibilizado campo específico no leiaute. A informação deverá ser prestada na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), no Arquivo Local ou quando solicitado pela autoridade fiscal.

8. Instruções para o formato de entrega ARQUIVO DE DADOS

- A linha do arquivo digital deve conter os campos na exata ordem em que estão listados nos respectivos registros.
- Preencher apenas os campos, que são identificados na coluna “Ele” como “C”.
- Ao final de cada campo deve ser inserido o caractere delimitador “|” (Pipe ou Barra Vertical). O caractere delimitador “|” (Pipe) não deve ser incluído como parte integrante do conteúdo de quaisquer campos numéricos ou alfanuméricos.
- Na ausência de informação, o campo vazio deverá ser imediatamente encerrado com o caractere “|” (Pipe) delimitador do próximo campo ou com os caracteres “CR” (Carriage Return) e “LF” (Line Feed) correspondentes a “retorno do carro” e “salto de linha”) da Tabela ASCII caso seja o último campo do registro.
- Os campos numéricos deverão ser preenchidos sem os separadores de milhar, incluindo-se, entretanto, a vírgula (”,”) como o separador entre a parte inteira e a decimal, quando indicado.

Exemplo de preenchimento de um registro no arquivo digital a ser entregue:
No mês de janeiro de 2025, a empresa Brasil Co. pactuou apenas dois contratos:

Um contrato de importação de longo prazo com a empresa XGL da Argentina, com embarques iniciando em março de 2025, CIF, de 2 produtos.

Um outro contrato, com a empresa OyH, esse de exportação.

Para essa situação, o registro deverá ser realizado até o dia 10/02/2025 com o seguinte leiaute:

```
1000|01234567000195
2000|1|235/2024||1|02012025|12012025|N|
3000|XGL|123.409.875|xxx@xxx.com|063
4000|0101.90.00|animais|1000,0000|Kg|1|12122024||78,90||USD|CIF||S|atualizar pela
média| |NW
4000|0102.39.11|animais|2000,0000|Kg|1|12122024||88,00||USD|CIF||N|||
2000|2|135/2024|CN4059366636|2|15012025|15012025|S|12112025
3000|OyH|0|xxx@xxx.com|173
4000|0101.90.00|animais|30000,0000|@|2||média do último ano|52569,00||ZAR|FOB|ajuste em
caso|N|||B3
```

ANEXO I - Leiaute de arquivo RTC 2.0

Resumo dos registros

Registro	Registro pai	Nível	Descrição	Ocorr.	Obrigatoriedade
RTC 2.0		1	Registro de transações com commodities	1-1	O
1000	RTC 2.0	2	Identificação do declarante	1-1	O
2000	RTC 2.0	2	Dados de identificação do contrato	1-N	O
3000	2000	3	Dados da contraparte	1-N	O
4000	2000	3	Dados do objeto do contrato	1-N	O

Detalhamento dos registros e campos

#	Registro/campo	Registro pai	Ele	Tipo	Ocorr	Tam	Dec	Descrição
	RTC 2.0		R	-	1-1	-	-	Registro de transações com commodities
	1000	RTC	R	-	1-1	-	-	Identificação do declarante
	TipoDeRegistro	1000	C	A	1-1	4	-	Preencher com texto fixo, contendo a identificação do registro (1000). Validação: Deve ser preenchido com o texto "1000", sem as aspas.
	CNPJ	1000	C	N	1-1	14	-	Preencher com o número de inscrição do declarante no CNPJ (apenas números, sem ponto ou barra). Validação: Deve ser um número de inscrição no CNPJ válido.
	2000	RTC	R	-	1-N	-	-	Dados de identificação do contrato.
	TipoDeRegistro	2000	C	A	1-1	4	-	Preencher com texto fixo, contendo a identificação do registro (2000). Validação: Deve ser preenchido com o texto "2000", sem as aspas.
1	NovoRepact	2000	C	A	1-1	1	-	Preencher com o indicativo de contrato novo ou de contrato repactuado, conforme opções a seguir: 1 - Novo contrato; 2 - Repactuação de contrato; 3 - Contrato cancelado.
2	NumeroContrato	2000	C	A	1-1	25	-	Preencher com o número do contrato.
3	ReciboRTCOrginal	2000	C	A	0-1	12	-	Preencher com o número do registro do contrato original. Validação: Preenchimento obrigatório se o campo {NovoRepact} for informado com "2 - Repactuação de contrato" ou "3 - Contrato cancelado".
4	TipoContrato	2000	C	A	1-1	1	-	Preencher com a informação do tipo de contrato: 1 - Importação; 2 - Exportação.
5	DtAssinaturaCtr	2000	C	D	1-1	8	-	Preencher com a data da assinatura do contrato, no formato DDMMAAAA. Validação: Deve ser uma data válida.
6	DtInicioVigenc	2000	C	D	1-1	8	-	Preencher com a data de início de vigência do contrato, no formato DDMMAAAA. Validação: Deve ser uma data válida.
7	CtrPzDeterm	2000	C	A	1-1	1	-	Informar se o contrato é por prazo determinado: S - Sim; N - Não.
8	DtTerminoVigenc	2000	C	D	0-1	8	-	Preencher com a data de término de vigência, no formato DDMMAAAA. Validação: Preenchimento obrigatório se o campo {CtrPzDeterm} for informado com "Sim".
	3000	2000	R	-	1-N	-	-	Dados da contraparte.
	TipoDeRegistro	3000	C	A	1-1	4	-	Preencher com texto fixo, contendo a identificação do registro (3000). Validação: Deve ser preenchido com o texto "3000", sem as aspas.
9	NomeContraparte	3000	C	A	1-1	9999	-	Preencher com o nome ou razão social da contraparte que participa do contrato.
10	NIFContraparte	3000	C	A	1-1	20	-	Preencher com o Número de Identificação Fiscal (NIF) da contraparte do contrato. Caso o país de origem da contraparte não emita NIF, preencher com "0".
11	CorreioEletronico	3000	C	A	1-1	80	-	Preencher com o endereço eletrônico da contraparte.
12	ContrapartePaisCodigo	3000	C	A	1-1	3	-	Preencher com o código do país da contraparte, conforme tabela de países anexa a este manual.
	4000	2000	R	-	1-N	-	-	Dados do objeto do contrato.
	TipoDeRegistro	4000	C	A	1-1	4	-	Preencher com texto fixo, contendo a identificação do registro (4000). Validação: Deve ser preenchido com o texto "4000", sem as aspas.
13	NCM	4000	C	N	1-1	10	-	Preencher com o código de 8 posições, com pontos, da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme classificação disponível em: https://portalunico.siscomex.gov.br/classif/#/sumario?perfil=publico . Validação: Deve ser um código existente na tabela da NCM, com oito dígitos e com pontos.
14	DescricaoProduto	4000	C	A	1-1	9999	-	Preencher com a descrição do produto, incluindo características e qualidade do produto objeto das transações cobertas pelo contrato.
15	QuantCommodity	4000	C	N	1-1	25	4	Preencher com a quantidade da commodity contratada ou estimada, com 4 casas decimais, utilizando "," (vírgula) como separador decimal.
15	UnidMedidaComerc	4000	C	A	1-1	80	-	Preencher com a informação da unidade de medida da commodity contratada.

Ato Declaratório Executivo COPES nº 1/2025
Manual de Orientação do Registro de Transações com Commodities – RTC 2.0

17	DataPrecoFixRef	4000	C	A	1-1	1	-	Preencher com a informação do critério de referência de tempo para precificação: 1 - Data fixa; 2 - Data referencial.
18	DataFixa	4000	C	D	0-1	8	-	Preencher com a data definida no contrato para precificação, no formato DDMMAAAA. Validação: Preenchimento obrigatório se o campo {DataPrecoFixRef} for informado com "1 - Data fixa".
19	DataReferencial	4000	C	A	0-1	9999	-	Preencher com a referência de tempo ou período de datas estabelecida no contrato para definição da precificação. Validação: Preenchimento obrigatório se o campo {DataPrecoFixRef} for informado com "2 - Data referencial".
20	PrecoUnidade	4000	C	N	0-1	17	2	Preencher com o preço por unidade de medida fixado no contrato, com 2 casas decimais, utilizando "," (vírgula) como separador decimal. Validação: Preenchimento obrigatório do campo {PrecoUnidade} OU {CriterioPrecific}.
21	CriterioPrecific	4000	C	A	0-1	9999	-	Preencher com a composição de cada elemento que integra a fórmula de precificação, explicando como cada um é calculado ou determinado. Validação: Preenchimento obrigatório do campo {PrecoUnidade} OU {CriterioPrecific}.
22	MoedaComerc	4000	C	A	1-1	3	-	Preencher com o símbolo da moeda estrangeira ou padrão monetário estabelecido no contrato, conforme tabela publicada pelo Banco Central do Brasil e disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/todasmoedas . Validação: Deve ser um símbolo vigente na tabela de moedas do BCB, com três caracteres.
23	Incoterms	4000	C	A	1-1	3	-	Preencher com o código dos Termos Internacionais de Comércio (Incoterms) discriminados pela International Chamber of Commerce (ICC), conforme tabela da Resolução Camex nº 16, de 2 de março de 2020. Validação: Deve ser um código da tabela dos Incoterms da Camex, com três posições.
24	AjustePrecoCotacao	4000	C	A	0-1	9999	-	Preencher com as informações sobre os ajustes ao preço de cotação (prêmio e outros), incluindo os motivos para o ajuste e o cálculo efetuado para obter o valor.
25	RecorLongoPz	4000	C	A	1-1	1	-	Indique se este contrato prevê entregas recorrentes ou de longo prazo: S - Sim; N - Não.
26	DescrAtualizLP	4000	C	A	0-1	9999	-	Preencher com a descrição dos critérios previstos para atualização ou revisão do preço no caso de utilização de contratos para entregas recorrentes ou de longo prazo. Validação: Preenchimento obrigatório se o campo {RecorLongoPz} for preenchido com "Sim".
27	OutrasInformacoes	4000	C	A	0-1	9999	-	Preencher com outras informações relevantes ao Registro de Transações com Commodities - RTC.
28	FonteComposicaoPreco	4000	C	A	0-1	9999	-	Preencher com informações sobre a origem dos dados que compõem o preço, especificando se provém de bolsa de valores, agência de pesquisa, fonte governamental ou outra.

Para o formato de entrega ARQUIVO DE DADOS, preencher apenas os campos, que são identificados na coluna (Ele) como C.

Legenda:

- A – Alfanumérico
- C – Campo
- D – Data
- N – Numérico
- O – Obrigatório
- R – Registro

ANEXO II - Tabela de Códigos de Países

Código	Nome do país
013	Afeganistão
017	Albânia, República da
023	Alemanha
031	Burkina Faso
037	Andorra
040	Angola
041	Anguilla
043	Antígua e Barbuda
053	Arábia Saudita
059	Argélia
063	Argentina
064	Armênia, República da
065	Aruba
069	Austrália
072	Áustria
073	Azerbaijão, República do
077	Bahamas, Ilhas
080	Bahrein, Ilhas
081	Bangladesh
083	Barbados
085	Belarus, República da
087	Bélgica
088	Belize
090	Bermudas
093	Mianmar (Birmânia)
097	Bolívia, Estado Plurinacional da
098	Bósnia-Herzegovina, República da
099	Bonaire, Saint Eustatius e Saba
101	Botsuana
102	Bouvet, Ilha
105	Brasil
108	Brunei
111	Bulgária, República da
115	Burundi
119	Butão
127	Cabo Verde, República de
137	Cayman, Ilhas
141	Camboja
145	Camarões
149	Canadá
153	Cazaquistão, República do
154	Catar
158	Chile
160	China, República Popular da
161	Formosa (Taiwan)
163	Chipre
165	Cocos (Keeling), Ilhas
169	Colômbia
173	Comores, Ilhas
177	Congo
183	Cook, Ilhas
187	Coreia (do Norte), República Popular Democrática da
190	Coreia (do Sul), República da
193	Costa do Marfim

195	Croácia, República da
196	Costa Rica
198	Kuwait
199	Cuba
200	Curaçao
229	Benim
232	Dinamarca
235	Dominica, Ilha
239	Equador
240	Egito
243	Eritreia
244	Emirados Árabes Unidos
245	Espanha
246	Eslovênia, República da
247	Eslovaca, República
249	Estados Unidos
251	Estônia, República da
253	Etiópia
255	Falkland (Ilhas Malvinas)
259	Feroe, Ilhas
267	Filipinas
271	Finlândia
275	França
281	Gabão
285	Gâmbia
289	Gana
291	Geórgia, República da
293	Gibraltar
297	Granada
301	Grécia
305	Groenlândia
309	Guadalupe
313	Guam
317	Guatemala
321	Guernsey, ilha do Canal
325	Guiana Francesa
329	Guiné
331	Guiné Equatorial
334	Guiné-Bissau
337	Guiana
341	Haiti
345	Honduras
351	Hong Kong
355	Hungria, República da
357	Iêmen
359	Man, Ilha de
361	Índia
365	Indonésia
369	Iraque
372	Irã, República Islâmica do
375	Irlanda
379	Islândia
383	Israel
386	Itália
391	Jamaica
393	Jersey, Ilha do Canal
399	Japão
403	Jordânia

411	Kiribati
420	Laos, República Popular Democrática do
426	Lesoto
427	Letônia, República da
431	Líbano
434	Libéria
438	Líbia
440	Liechtenstein
442	Lituânia, República da
445	Luxemburgo
447	Macau
449	Macedônia do Norte
450	Madagascar
455	Malásia
458	Malavi
461	Maldivas
464	Mali
467	Malta
472	Marianas do Norte
474	Marrocos
476	Marshall, Ilhas
477	Martinica
485	Maurício
488	Mauritânia
493	México
494	Moldávia, República da
495	Mônaco
497	Mongólia
498	Montenegro
499	Micronésia
501	Montserrat, ilhas
505	Moçambique
507	Namíbia
508	Nauru
511	Christmas, Ilha (Navidad)
517	Nepal
521	Nicarágua
525	Níger
528	Nigéria
531	Niue, Ilha
535	Norfolk, Ilha
538	Noruega
542	Nova Caledônia
545	Papua Nova Guiné
548	Nova Zelândia
551	Vanuatu
556	Omã
566	Pacífico, Ilhas do (Possessão dos EUA)
573	Países Baixos (Holanda)
575	Palau
576	Paquistão
578	Palestina
580	Panamá
586	Paraguai
589	Peru
593	Pitcairn, Ilha
599	Polinésia Francesa
603	Polônia, República da

Ato Declaratório Executivo COPES nº 1/2025
 Manual de Orientação do Registro de Transações com Commodities – RTC 2.0

607	Portugal
611	Porto Rico
623	Quênia
625	Quirguiz, República
628	Reino Unido
640	República Centro-Africana
647	República Dominicana
660	Reunião, Ilha
665	Zimbábue
670	Romênia
675	Ruanda
676	Rússia, Federação da
677	Salomão, Ilhas
685	Saara Ocidental
687	El Salvador
690	Samoa
691	Samoa Americana
695	São Cristóvão e Neves, Ilhas
697	San Marino
698	São Martinho, Ilha de (Parte Francesa)
699	São Martinho, Ilha de (Parte Holandesa)
700	São Pedro e Miquelon
705	São Vicente e Granadinas
710	Santa Helena
715	Santa Lúcia
720	São Tomé e Príncipe, Ilhas
728	Senegal
731	Seychelles
735	Serra Leoa
737	Sérvia
741	Singapura
744	Síria, República Árabe da
748	Somália
750	Sri Lanka
754	eSwatini (Essuatíni, Suazilândia)
755	Svalbard e Jan Mayen
756	África do Sul
759	Sudão
760	Sudão do Sul
764	Suécia
767	Suíça
770	Suriname
772	Tadjiquistão, República do
776	Tailândia
780	Tanzânia, República Unida da
782	Território Britânico Oceano Índico
783	Djibuti
788	Chade
791	Tcheca, República
795	Timor Leste
800	Togo
805	Toquelau, Ilhas
810	Tonga
815	Trinidad e Tobago
820	Tunísia
823	Turcas e Caicos, Ilhas
824	Turcomenistão, República do
827	Turquia

Ato Declaratório Executivo COPES nº 1/2025
Manual de Orientação do Registro de Transações com Commodities – RTC 2.0

828	Tuvalu
831	Ucrânia
833	Uganda
845	Uruguai
847	Uzbequistão, República do
848	Vaticano, Estado da Cidade do
850	Venezuela
858	Vietnã
863	Virgens, Ilhas (Britânicas)
866	Virgens, Ilhas (E.U.A)
870	Fiji
875	Wallis e Futuna, Ilhas
888	Congo, República Democrática do
890	Zâmbia
995	Bancos Centrais
997	Organizações Internacionais